



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 8.330, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre política pública de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, mediante a utilização do contraceptivo reversível de longa duração de Etonogestrel, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município de Mogi das Cruzes, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a oferecer gratuitamente o contraceptivo reversível de longa duração de Etonogestrel para atender as mulheres em situação de vulnerabilidade no Município de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei considera-se mulheres em situação de vulnerabilidade:

I - Adolescente com idade inferior a 17 (dezessete) anos, com gestação anterior;

II - Adolescentes com idade inferior a 17 (dezessete) anos com baixa adesão aos serviços de saúde;

III - Dependentes químicas;

IV - Mulheres em situação de rua;

V - Multíparas, que tiveram dois ou mais partos prévios;

VI - Puérperas de alto risco ou comorbidades;

VII - Portadoras de doenças que contraindicam a amamentação;

VIII - Com distúrbios de saúde mental ou rebaixamento no nível de entendimento, com laudo de avaliação psicológica comprovado;

IX - Que não se adaptarem a todos os outros métodos oferecidos nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 2° O Sistema Municipal de Saúde, na pessoa do profissional de saúde em atendimento, fica responsável por informar a mulher a respeito dos riscos e do tratamento necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 8.330, DE 1° DE ABRIL DE 2026

Art. 3° As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 1° de abril de 2026, 465° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 1° de abril de 2026, 465° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares

Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereadora Maria Luiza Fernandes)